



**7º (SÉTIMO) TERMO DE
APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 63/2024 CELEBRADA
ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE
CARMELO E O POSTO CARMELITANO
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, representado pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. **Ana Paula Pereira**, resolve apostilar o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024** mediante cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material no Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto Termos de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 63/2024.

1.2 Para fins do disposto na subcláusula 1.1, onde se lê art. art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, leia-se art. 136, inciso I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1 A alteração pretendida se justifica em decorrência do fato de que na redação original dos Termos de Apostilamento fez-se referência a dispositivo da Lei Federal nº 8.666/1993, revogada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Trata-se, portanto, de correção de erro material com fundamento no princípio da autotutela, corolário da Administração Pública, senão vejamos: "Enquanto pela tutela a Administração exerce controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma instituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário. (DI PIETRO, 2018, p. 96)."

2.3 Com efeito, constitui dever da Administração Pública zelar pela supremacia da lei, fonte de validade dos atos por ela praticados, de tal forma que os equívocos cometidos devem ser revistos a fim de restaurar a situação de regularidade e legalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 63/2024 que não foram alteradas e/ou modificadas.

Monte Carmelo/MG, 09 de outubro de 2024.


ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda